

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25156/2024

CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Araruama, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama/RJ J, inscrita no CNPJ sob n.º 28.531.762/0001-33, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL, e da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 046/2025, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

A abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e Projetos de Vendas (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) será no **dia 08 de agosto de 2025, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (COMLI), situada a Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ.

1. OBJETO

O objeto desta **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações abaixo:

AGRICULTURA FAMILIAR - PROCESSO 2025		
DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD
ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	kg	4.200
ABÓBORA MADURA - Tamanho médio, casca lisa e livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	3.000
AIPIM - In natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade e casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, devendo soltar com facilidade, primeira qualidade.	kg	3.900
BANANA PRATA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	23.000
BATATA DOCE - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	3.800
BETERRABA - fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação de peso.	kg	2.500
CENOURA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos e primeira qualidade	kg	7.600
CHUCHU EXTRA - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	2.500

FARINHA DE MANDIOCA - De primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido 1kg.	kg	1.900
FILÉ DE PEIXE CONGELADO - (Perumbéba ou tilápia) não apresentando qualquer sinal de descongelamento e sem blocos de gelo. Primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, embalado em saco plástico com dizeres de rotulagem, registro no órgão competente com prazo de validade, peso líquido de 1kg por embalagem.	kg	5.000
INHAME - fresco, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação de peso.	Kg	3.400
LARANJA - Pera ou folha murcha, in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, em ponto de consumo no momento da entrega, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	30.500
MANGA - Espada ou haden, in natura, tamanho médio, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	2.000
MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	6.500
OVO CAIPIRA - Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em caixa de 12 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade não inferior a 15 dias.	dz	2.800
REPOLHO BRANCO - In natura, tamanho grande, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	1.500
TANGERINA POKAN - Fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, em ponto de consumo no momento da entrega, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	2.500
TEMPERO COLORÍFICO - O corante deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter a validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem 500g	Pacote 500g	1.200
TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos.	Kg	7.200

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar PNAE, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PT: 16.01.001.12.361.0012.2046; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 520

PT: 16.01.001.12.365.0012.2046; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 560

2.2 - O valor estimado é de **R\$ 1.041.881,00 (um milhão quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

B. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

C. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei da Licitação e Contratos, na forma do inciso III, art.14 da mesma lei.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Resolução FNDE 06/2020 e **Anexo II** desta Chamada Pública.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE - 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1– O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

6.2 – O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

6.3 – Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

6.4 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com o item 4.2 deste termo de referência, conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar desta secretaria, levando em consideração a seguinte periodicidade:

- hortifrutigranjeiros: semanal;

- temperos: quinzenal.

6.5 – A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar.

6.6 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.7 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

6.8 - O prazo do contrato é de 12 meses.

6.9 – Os locais de entrega são os discriminados no Termo de Referência, anexo I deste edital.

7. PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

7.2 - O fiscal de contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento, após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preço, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação (COMLI), situada a Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ, na sede da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como no Portal da Transparência do município.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 e normas correlatas até então vigentes;

9.5 - Os contratados ficam obrigados a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessário, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

9. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI – VALOR ESTIMADO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Araruama/RJ, 17 de julho de 2025.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Solicitamos autorização para a aquisição, por **Chamada Pública**, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

2- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Conforme estabelece a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 31 - § 1º. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira de produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

- Resolução Nº 4/2015.

- Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020,

- Resolução CD/FNDE nº 21/2021

E no que couber subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1- Justifica-se esta aquisição para a diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos. A Lei nº 11.947/2009, a qual determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

3.2 - De acordo com o Art. 33 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, em caso de escassez dos gêneros solicitados no item 4.1, fica autorizada a substituição pelos gêneros elencados na planilha disposta no item 4.2.

3.3 - As aquisições objeto deste termo de referência são auxiliares e necessárias à administração no desempenho de suas atribuições, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da SEDUC, razão pela qual entendemos que a aquisição faz-se necessária.

3.4 – A aquisição dos materiais distintos para distribuição nas unidades escolares será realizada através de **Chamada Pública**.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 – Relação de produtos:

AGRICULTURA FAMILIAR - PROCESSO 2025		
DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD
ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	kg	4.200
ABÓBORA MADURA - Tamanho médio, casca lisa e livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	3.000
AIPIM - In natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade e casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, devendo soltar com facilidade, primeira qualidade.	kg	3.900
BANANA PRATA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	23.000
BATATA DOCE - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	3.800
BETERRABA - fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação de peso.	kg	2.500
CENOURA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos e primeira qualidade	kg	7.600
CHUCHU EXTRA - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	2.500
FARINHA DE MANDIOCA - De primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido 1kg.	kg	1.900
FILÉ DE PEIXE CONGELADO - (Perumbéba ou tilápia) não apresentando qualquer sinal de descongelamento e sem blocos de gelo. Primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, embalado em saco plástico com dizeres de rotulagem, registro no órgão competente com prazo de validade, peso líquido de 1kg por embalagem.	kg	5.000
INHAME - fresco, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação de peso.	Kg	3.400
LARANJA - Pera ou folha murcha, in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, em ponto de consumo no momento da entrega, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	30.500
MANGA - Espada ou haden, in natura, tamanho médio, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	2.000

MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	6.500
OVO CAIPIRA - Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em caixa de 12 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade não inferior a 15 dias.	dz	2.800
REPOLHO BRANCO - In natura, tamanho grande, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	kg	1.500
TANGERINA POKAN - Fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, em ponto de consumo no momento da entrega, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	2.500
TEMPERO COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter a validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem 500g	Pacote 500g	1.200
TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos.	Kg	7.200

4.2 – Planilha de substituição:

GÊNERO SOLICITADO	GÊNERO SUBSTITUTO
ABACAXI	LARANJA
ABÓBORA	ABOBRINHA
AIPIM	INHAME
BANANA	MANGA
BATATA DOCE	INHAME
BETERRABA	CENOURA
CENOURA	BETERRABA
CHUCHU	CENOURA
FARINHA DE MANDIOCA	AIPIM
FILÉ DE PEIXE	OVO CAIPIRA
INHAME	AIPIM
LARANJA	ABACAXI
MANGA	BANANA
MELANCIA	ABACAXI
OVO CAIPIRA	FILÉ DE PEIXE
REPOLHO	COUVE
TANGERINA	LARANJA
TEMPERO COLORÍFERO	TOMATE
TOMATE	TEMPERO COLORÍFERO

4.3 – Itinerário com quilometragem, tendo como ponto de partida a sede da secretaria de educação situada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama – RJ:

ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO		
1. Anderson Domingues de Oliveira	6 km	Rua Betânia s/n.º - Três Vendas
2. Antonio Andrade. Müller	5 km	Rua Maria A. Prata, s/n.º - Outeiro
3. Brunno Barreto Nametala	6,5 km	Rua Venâncio Silva, s/n.º - Ponte dos Leites
4. Dr. João Vasconcellos	3 km	Rua Protógenes Guimarães, s/nº- Outeiro
5. Anexo Carlos Leal I	2 km	Avenida Brasil, nº 10 - 3º andar - Centro Empresarial Delfin Carvalho - Centro
6. João Brito de Souza	5 km	Rua Celso Vargas de Carvalho, s/n.º - Jardim São Paulo
7. Margarida Trindade de Deus	4 km	Rua Francisco Otaviano, s/n.º - Fazendinha
8. Menino Robson Júnior	3,5 km	Rua A, lotes 66, 67, 68 e 69, quadra 7 - Areal
9. Parati	3,5 km	Estrada Velha de Parati, s/n.º - Parati
10. Procurador José Fernando Carvalho	4 km	
11. Professor Carlos Leal	3 km	Rua Princesa Isabel, s/n.º - XV de Novembro
12. Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro	2,5 km	Avenida Prefeito Afrânio Valladares, s/n.º - Hospício
13. Professor Fábio Siqueira	6 km	Estrada Boa Vista, s/n.º - Buraco do Pau
14. Professora Nair Valladares	2,3 km	Rua Pref. Mário Alves, 99 - Parque Mataruna
15. Professor Orlando Dias Ribeiro	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
16. Sinval Pinto de Figueiredo	3 km	Rua Beira Rio, s/n.º - Mutirão
17. Thiophylla Soares de Bragança	4 km	Rua Marquês de Paraná, s/nº - Clube dos Engenheiros
18. Toninho Senra	7,5 km	Estrada da Pedreira, s/n.º - Regamé
19. Vereador Alcebíades Carvalho das Flores	4 km	Conjunto Alves Branco, s/n.º - Fazendinha
20. Vereador Moysés Ramalho	800 m	Rua Vitória Helena, s/n.º - Vila Capri
21. Bilíngue Sueli Amaral	3 km	Rua Bolívia, s/n - Parque Hotel
22. Bilíngue Prof. João Raposo	3,5 km	Rua Argentina, s/n Parque Hotel
23. Francisco Marins (Mestre kiko)	5 km	Rua Cristóvão Colombo, 215 - XV de Novembro
24. Anexo Carlos Leal II	4km	Rua Dom Pedro, II, Nossa Senhora de nazareth
2º DISTRITO - MORRO GRANDE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
25. Agostinho Franceschi	12 km	Rodovia 124, km 27 s/nº - Fazenda Aurora
26. Francisco Domingues Neto	9 km	Estrada de Boa Vista, s/n.º - Boa Vista
27. Honorino Coutinho	15 km	Praça de Morro Grande, s/n.º - Centro

28. Jerônimo Carlos Nascimento	9 km	Estrada Velha de Rio Bonito, s/n.º - Paracatu
29. Praça Escola Municipal Prefeito Afrânio Valladares	7 km	Estrada de Morro Grande, s/nº - Itatiquara
30. Prodígio	18 km	Fazenda Prodígio, s/n.º - Prodígio
31. Professora Heglúcia Maria de Mello Matta	15,5 km	Fazenda da Figueira, s/n.º - Jardim Califórnia
3º DISTRITO – SÃO VICENTE DE PAULO	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
32. Faustina Silva Carvalho	20 km	Loteamento Norival Carvalho, s/n.º - Arapoca
33. João Augusto Chaves	25 km	Estrada do Sobradinho, s/n.º - Sobradinho
34. Joaquina de Oliveira Rangel	29 km	Estrada da Barragem, s/n.º - Lagoa de Juturnaíba
35. José Corrêa da Fonseca	18 km	Estrada de São Vicente de Paulo, s/nº - Monteiro
36. Luiz Antunes de Mendonça	23 km	Estrada da Posse, s/n.º - Posse
37. Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça	26 km	Estrada da Sobara, s/n.º - Sobara
38. Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel	19 km	Loteamento Nova São Vicente, s/n.º – Centro
39. Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho	23 km	Rua Tunísia, s/nº - Loteamento Santana
40. Bilíngue Oscarino Andrade	26 km	Praça da Matriz, 7 – São Vicente de Paulo
4º DISTRITO – PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
41. Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos	12 km	Rua Heron Domingues, s/nº – Centro
5º DISTRITO – IGUABINHA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
42. André Gomes dos Santos	6 km	Rua Monte Azul, s/n.º - Bananeiras
43. Celina Mesquita Pedrosa	9 km	Rua Paracambi, s/n.º – Centro
39. Praça Escola Municipal Marcos Heron Corrêa	6,5 km	Rua Ibirapuera, s/nº - Novo Horizonte
40. Nova Escola Prefeito Altevair Vieira Pinto Barreto	8 km	Praça do Villar, s/n.º – Centro
41. Professor Raymundo Magno Camarão	7 km	Rua Araguacema, s/n.º - Parati
42. Sara Urrutia Baptista	8 km	Rua Projetada, s/n.º - Engenho Novo

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO		
1. Centro Municipal de Educação Mário Revelles Castanho	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
2. Fazenda Japão	5 km	Rua Venceslau Braz, s/nº - Japão
3. Mário Buscema	7 km	Estrada de Engenho Grande, s/nº - Engenho Grande
4. Creche Alexandre Martins	5 km	Av. Prefeito Antonio Raposo, s/n Areal

5. Centro de Educação Infantil Salinas	5 km	Av. Litorânea, s/n Salinas
6. Creche Municipal a inaugurar		-----
4º DISTRITO – PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
4. Ponta do Capim	9 km	Estrada de Praia Seca, s/nº - Ponta do Capim
CRECHES	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
5. Adalgira Oliveira de Andrade	18 km	Rua Prefeito Antônio Raposo, s/n.º - São Vicente de Paulo
6. Ilca Maria Duarte	9 km	Praça do Villar, s/n.º – Iguabinha
7. Inspetora Escolar Rosa Machado dos Santos	18,5 km	Rua Vereador José Cardoso Cruz, s/nº - Loteamento Santo Antônio – São Vicente de Paulo
8. Norma da Conceição Martins	4 km	Rua Mônica, s/n.º - Boa Perna
9. Roberto Dória Gomes de Mattos	6 km	Rua Papoulas, s/nº - Iguabinha
10. São Maximiliano Maria Kolbe	500 m	Rua Joaquim Queiroz, nº 42 - Centro
11. Vereador Ciraldo Fernandes da Silva	5 km	Rua Grumarim, s/nº - Picada - Fazendinha
12. Projeto Nova casa Creche		33 unidades
OUTRAS UNIDADES	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruama	9 km	Estrada de Boa Vista, nº 245 - Itatiquara
2. NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante	3 km	Rua Protógenes Guimarães, s/nº- Outeiro
3. Sociedade Pestalozzi de Araruama	3 km	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1 - Centro
5. AFADA	3 km	Rua Garcia, 50 parque Mataruna

UNIDADES DO PROJETO NOVA CASA CRECHE COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA

ITEM	NOME	ENDEREÇO
1	Amanda da Silva	Rua Henrique Soares de Coimbra, nº 53 – Hawai – Araruama – RJ (próxima ao Materiais de Construção Salazar)
2	Thamires Almeida Lopes	Estrada Cristóvão Colombo, s/nº – Nossa Senhora de Nazareth – Araruama/RJ (rua antes da AABB - entrar à direita e no final da rua, entrar à esquerda)
3	Carolina Almeida dos Santos Marinho	Rua Topázios, lote 10, quadra F, Loteamento Porto Fino – Bananeiras – Araruama – RJ
4	Catiane Kelly Ribeiro Pires	Rua Pernambuco, nº 68 – Ponte dos Leites – Araruama – RJ (perto da pracinha do Corte – 4ª rua após o asfalto)
5	Débora de Souza Vasconcelos	Rua Alice Leocádia de Souza, nº 20 – Loteamento Parque Jardim Redentor – Vila Canaã – Araruama/RJ (ao lado da E. M. Professora Célia Castanho Jardim)
6	Djinane Soares da Costa Vieira	Rua Visconde Cavalcante, nº 8 – Rio do Limão – Araruama – RJ (por trás do Show de Petisco, depois do Corpo de Bombeiros)
7	Elaine Fonseca Martins	Rua Cintilante, lote 12, quadra 13 – Buraco do Pau – Araruama – RJ
8	Emília Alves de Oliveira Araújo	Rua Gomes Carneiro, nº 3 – Loteamento Jardim Morada do Sol – Rio do Limão – Araruama – RJ (após o Bar do Fernando do Gás)

9	Fátima Fernanda Monteiro Pessanha	Rua Sérgio, lote 318, quadra 18 – Loteamento Parque Figueiredo – Boa Perna – Araruama – RJ (entrar na rua ao lado da Pizzaria do Marquinhos)
10	Ivodete Teixeira da Silva	Rua Estácio de Sá, nº 562 fundos – Nossa Senhora de Nazareth – Outeiro – Araruama – RJ (perto do campo do XV de Novembro)
11	Jandira Machado de Mendonça	Rua Girassol, nº 4, quadra A – Loteamento Chácara Rosa de Ouro – Boa Vista – Araruama/RJ (rua da Sellix, onde guarda o caminhão de lixo)
12	Adriana Nascimento Souza	Rua Adalberto Ramos, nº 1.925 – Loteamento Parque Lagoa das Garças – Outeiro – Araruama/RJ
13	Josenilda da Costa Lima	Rua Pixinguinha, nº 144 – Loteamento Vila Judith – Outeiro – Araruama – RJ (próxima à Vidraçaria do Adilson, Mercado Tinoco, 2ª rua à direita)
14	Joyce da Silva de Deus	Rua Toneleiros, lote 1, quadra A – Loteamento Arpoador – Boa Vista – Araruama – RJ (após o antigo sinal do Mutirão, entrar à esquerda, em frente à barraquinha que vende aipim)
15	Andreza Santos	Rua das Margaridas, nº 319 – Rio do Limão – Araruama/RJ (próxima ao Material de Construção Luciana)
16	Lucia Cristina Lobão	Rua Carmela Dutra, nº 28 – Loteamento Pontinha do Outeiro – Areal – Araruama – RJ (próxima à Colônia dos Pescadores)
17	Marta Branquini dos Santos Ramalho	Rua Maurício, nº 15, Loteamento Parque Floresta, Clube Dos Engenheiros – Araruama – RJ
18	Priscila Atanzio Antunes da Silva Zulmiro	Rua das Margaridas, nº 327, Rio do Limão – Araruama – RJ ((próxima ao Material de Construção Luciana)
19	Rafaela Corrêa de Lacerda	Rua Monteiro Lobato, nº 109, Fazendinha – Araruama – RJ
20	Vivianny Da Silva Nunes	Rua Antônio Francisco Lisboa, nº 360 – XV de Novembro – Araruama – RJ (próxima à Adega Don Arthur, 1ª rua à esquerda)
21	Renilza Dias Leite	Rua Oscar Clark, nº 1.288 – Boa Perna – Araruama – RJ (após ao Condomínio Santa Rita, 2ª casa após à Igreja Metodista)
22	Rita de Cássia Maia Cid	Avenida Gladstone de Oliveira, nº 2.000 – Condomínio Nova Vitória – Japão – Araruama/RJ (logo após ao Material de Construção do Japão)
23	Rosiléa Antunes da Cunha dos Santos	Rua Afrânio Valladares, nº40 – Fazendinha - Araruama – RJ (próxima à 26Padaria São Pedro)
24	Sebastiana Paschoal Machado	Rua Três, s/nº, casa 1 – Jardim Califórnia – Morro Grande – Araruama – RJ (em frente ao Cicle do Cici)
25	Flávia Galvão Quintino De Oliveira	Rua Tijuca, nº 39 – Loteamento Vilar Araruama – Iguabinha – Araruama – RJ (após à Igreja São Jorge, entrar na 3ª rua à esquerda)
26	Suzilene Nascimento de Barros Couto	Rua Dois, lote 8, quadra B – Loteamento Porto Fino – Bananeiras – Araruama – RJ (rua em frente ao Mercado Juzan – após à Igreja Assembleia de Deus – casa azul)
27	Thais Cordeiro de Mendonça	Rua Mário Vasconcelos, nº 14, Centro – Araruama – RJ
28	Thalyta Inácio dos Santos	Rua dos Sabiás, nº 9 – Boa Perna – Araruama – RJ (entrar na rua ao lado do Mercado Princesinha e descer a 3ª rua à esquerda)
29	Samara Fagundes Da Conceição Ramos Marins	Av. Marechal Castelo Branco, 11 – Fazendinha

30	Nicolly Martins Santana	R. Monteiro Lobato, nº26
31	Martha Theodoro	R. Gal. Kicis, s/n, lote 07 quadra A – XV De Novembro
32	Andréa Siqueira F. Da Silva	R. Souza Lima – Mutirão
33	Denisete Da Conceição Lima Rosa	R. Carijó, lote 02 quadra J, Loteamento Serdan – São Vicente
34	Caroline Flores Peixoto Costa	R. Berlim, lote 10 quadra K – Vila Capri - Araruama
35	Letícia Marins Sardinha	R. Hilário Gouveia, nº20 – Rio Do Limão
36	Teresa Gomes Da Silva Marinho	R. Marechal Mascarenhas De Moraes, nº13 – Boa Perna
37	Rosane Vidal Dos Santos	R. Antônio Pereira, nº330 – XV De Novembro
38	Suzelle Oliveira De Castro	R. Três irmãos, nº122 – Boa Perna
39	Vitória Soares Da Silveira	R. Presidente Venceslau Braz, nº115 – Jardim São Paulo
40	Thamires Leite Andrade	R. XV De Novembro, nº630
41	Eldiane De Lima Barreto	R. Dos Eucaliptos, lote 09 quadra 10 - Viaduto
42	Vitória De Moraes Silva Rodrigues	Rua 09, nº06 – Fazendinha
43	Neucielle Cristina De Mendonça	R. Barão Do Rio Branco - Fazendinha
44	Patrícia Leite Felipe Ker	R. Colombia, 26 casa 02 – Parque Hotel
45	Priscila Martins Da Silva	R. Dr. Reinaldo, nº69 - Fazendinha
46	Alcione Peixoto Santos	R. Almirante Gonçalves Dias, s/n, lote 20 quadra 05 – Rio Do Limão
47	Letícia Costa Pimenta	Rua Curupira, s/n, lote 15 quadra 51 - Paraty
48	Vilma Monteiro Frinhani	Av. Castelo Branco, nº10 – Fazendinha
49	Ana Maria Rodrigues Da Silva Marinho	R. Vidal Brasil, nº291 – Fazendinha
50	Maria Angélica Pires	R. Cristóvão Colombo, nº327
51	Maria Clara Machado Campos B. Nunes	R. Pedro Lessa, lote 05 quadra 06 - Areal
52	Daiany Quintanilha Antunes	R. Marechal Castelo Branco, nº35 – Fazendinha
53	Nathália Macedo Da Silva	Rua Cauê, nº44 - Fazendinha
54		R. Anhanga, nº19 – Novo Horizonte

4.4 – O cálculo teve por base os valores per capita de cada gênero, ou seja, é um cálculo utilizado para verificar a quantidade necessária por aluno. Ressalta-se que há um número entorno de 20.000 alunos matriculados em 57 unidades escolares, sendo 8 delas de horário integral, 15 creches, além de 54 unidades do Projeto Nova Casa Creche e 3 unidades filantrópicas, conforme o mapa estatístico.

4.5 - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados e apresentar registros dos órgãos responsáveis e, em relação à entrega de produtos perecíveis, de acordo com as especificações do produto em relação ao estado físico e temperatura.

4.6 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.7 - A rotulagem dos produtos, inclusive o valor nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

5.2 – O prazo de validade dos produtos não perecíveis deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses e os demais produtos de no mínimo de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.

5.3 – Produtos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em carros frigoríficos.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com o item 4.2 deste termo de referência, conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar desta secretaria, levando em consideração a seguinte periodicidade:

- hortifrutigranjeiros: semanal;

- temperos: quinzenal.

5.5 – A entrega dos gêneros deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar.

5.6 – Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

5.7 – O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

5.8 - O prazo do contrato é de 12 meses.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

6.2 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

6.3 – Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da licitante vencedora.

6.4 – Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

6.5 – Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.

6.6 – Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

6.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2 – Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de substituição de algum equipamento caso haja necessidade.

7.3 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

7.4 – Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado, cuja capacidade ou conduta seja considerada insatisfatória pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.5 – Responder pelos danos causados diretamente a bem ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.6 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados, e caso haja necessidade, fica a cargo da contratada, os custos de análise laboratorial do produto solicitado.

7.7 - A proponente vencedora deverá apresentar antes do processo de compra amostra de todos os produtos, visando garantir a qualidade de todos os produtos.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o solicitado.

8.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

8.4 – Serão designados os servidores Jamil Monteiro Campos, matrícula 8031, Bruna de Faria P. Lourenço, matrícula 128028-7, e Marcello Berhing, matrícula 79962825, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preço, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sobre as classificações orçamentárias: PT: 16.01.001.12.361.0012.2046; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 520

PT: 16.01.001.12.365.0012.2046; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 560

Araruama, 12 de fevereiro de 2025.

Termo de referência elaborado por:

Elenilson Corrêa Martins

Sup. Fundo Municipal de Educação

Aprovado por:

Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos

			4.1. Unitário	4.2. Total		produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.				
	LOTE 1				
1	ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	4.200	R\$ 9,18	R\$ 38.556,00
2	ABÓBORA MADURA - Tamanho médio, casca lisa e livre de fungos, rachaduras, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	KG	3.000	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
3	ALPIM - In natura, apresentando coloração branca uniforme, sem manchas pretas, devendo apresentar certa umidade e casca livre de fungos, sem indícios de germinação e objetos estranhos, devendo soltar com facilidade, primeira qualidade.	KG	3.900	R\$ 5,72	R\$ 22.308,00
4	BANANA PRATA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	KG	23.000	R\$ 7,66	R\$ 176.180,00
5	BATATA DOCE - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	KG	3.800	R\$ 5,24	R\$ 19.912,00
6	BETERRABA - fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação de peso.	KG	2.500	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
7	CENOURA - Tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos e primeira qualidade	KG	7.600	R\$ 7,14	R\$ 54.264,00
8	CHUCHU EXTRA - Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades,	KG	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00

	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
9	FARINHA DE MANDIOCA - De primeira qualidade, em embalagem íntegra com dizeres e rotulagem, informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido 1kg.	KG	1.900	R\$ 9,71	R\$ 18.449,00
10	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - (Perumbaba ou tilápia) não apresentando qualquer sinal de descongelamento e sem blocos de gelo. Primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, embalado em saco plástico com dizeres de rotulagem, registro no órgão competente com prazo de validade, peso líquido de 1kg por embalagem.	KG	5.000	R\$ 49,69	R\$ 248.450,00
11	INHAME - fresco, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação de peso.	KG	3.400	R\$ 8,13	R\$ 27.642,00
12	LARANJA - Pera ou folha murcha, in natura, madura, tamanho médio, casca lisa, em ponto de consumo no momento da entrega, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	KG	30.500	R\$ 6,13	R\$ 186.965,00
13	MANGA - Espada ou haden, in natura, tamanho médio, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2000	R\$ 8,86	R\$ 17.720,00
14	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	6500	R\$ 4,74	R\$ 30.810,00
15	OVO CAIPIRA - Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em caixa de 12 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade não inferior a 15 dias.	DUZIA	2.800	R\$ 14,77	R\$ 41.356,00
16	REPOLHO BRANCO - In natura, tamanho grande, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, primeira qualidade.	KG	1.500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
17	TANGERINA POKAN - Fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, em ponto de consumo no momento da entrega, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	2.500	R\$ 5,67	R\$ 14.175,00

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº **/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Aos dias__ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº 110 de 17 de dezembro de 2014, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, xxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, e do CPF Nº xxxxxx, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da Chamada Pública nº **XX/2025**, realizada através do procedimento administrativo n. XXXX/XXXX, com base na Lei nº 14133/2021, no Edital e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o objeto desta contratação “aquisição, por **Chamada Pública**, de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino”, pelo período de 12 (doze) meses, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento AGRÁRIO - MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios, consoante ao projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme cronograma de entrega após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas unidades relacionadas pela SEDUC de acordo com o chamamento público nº XX/2024.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pelo seu recebimento no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$__(____), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:			Nº DAP:	
Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01				
02				
Total do projeto (R\$)				

CLÁUSULA SEXTA: No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

PT **CD:**

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da contratante preceder-se-à conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias as notas fiscais de compra, os termos de recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa ou CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do setor de nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XX/2025, pela resolução CD/FNDE nº 6/2020 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força da lei, o Foro de Araruama – RJ, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, da Lei 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Araruama, ____ de _____ de 2025

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____